

LEI Nº 637, DE 25 DE MARÇO DE 1961

Cria uma escola rural, com a denominação  
de "Antônio Joaquim da Costa"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e qu sanciona a seguinte lei:

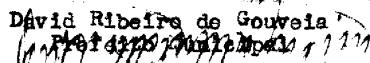
Art. 1º - É criada no lugar denominado "Ribeirão dos Baús", na fazenda de propriedade do cidadão Aristoclídes Tavares da Costa, neste Município, uma escola rural com a denominação de "Antônio Joaquim da Costa".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor para exercer suas funções na escola mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 25 de março de 1961.

  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretario

AG/-